



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2012**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2012**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 – PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 62/2012.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 12/2012.

**TIPO:** Menor Preço Global

**DATA: 13/04/2012**

**HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 10:00 horas às 10:30h**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 horas**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 13 de abril de 2012, às 10:30 h na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima A. Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 1/2012 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

**2 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de dois coquetéis para no máximo 280 pessoas sentadas (cada evento), com três horas de duração (cada evento), realizado em local fornecido pela empresa vencedora, um evento previsto para



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

dia 27 de Abril/2012 por ocasião da entrega da Insignia Tiradentes e outro referente ao Título Cidadão Pouso-alegrense, previsto para 18 de outubro de 2012.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.3** - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre**

**ENDEREÇO: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DATA: 13/04/2012**

**HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 10:00 horas às 10:30h**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 horas**

**4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: .....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE .....**

**4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.**

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no horário das 10:00h às 10:30 h, devidamente munido de documento que o credencie a**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

**5.5** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.6** – **A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.**

**5.7** – Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este item, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados a Pregoeira, quando solicitados.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, **salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes,**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,**

observado o modelo constante do Anexo III deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes dos **Anexos I e III;**

**6.1.4** - Prazo de início da realização dos serviços que deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**6.1.5** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.1.6-** Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.7-** O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. **Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total.** Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**6.2** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.3** – Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas e condições impostas neste Edital e seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**6.4** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, implicando, inclusive, o pleno conhecimento do local e das condições para a realização do serviço.

**6.5** – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

## **7 - HABILITAÇÃO**

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**7.2.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**7.2.5** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

**7.2.6**– Os documentos exigidos neste título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - 01 (UM) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**7.3.2** - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**7.3.3** - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**7.3.4** - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de compras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____
assinatura do Diretor ou Representante Legal

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local
_____
assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5** - Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento, com a devida identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - Para o julgamento das propostas, a PREGOEIRA levará em consideração o menor preço, assim entendido como o **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**8.5** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todas as participantes, será inicialmente classificada pela PREGOEIRA, para a fase de lances, a proposta de menor valor global, posteriormente, as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.5.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

**8.6** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.5, a PREGOEIRA classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**8.7** - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor.

**8.8** - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades cabíveis.

**8.9** - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

**8.10** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por **ME ou EPP** com valor até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, estará configurado o **empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

**8.10.1** - Comprovada, imediatamente após o credenciamento das licitantes, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no certame, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de lances e após a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de valor, ocasião em que a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, ou seja, daquela que ofertar o menor valor global, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope (DOCUMENTAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

**8.12.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

**8.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

**8.14** - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.13, poderá a PREGOEIRA, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14** - Existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto e ocorrendo a hipótese do subitem 8.11, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “a” do subitem 8.10.1 deste Edital.

**8.15** - **Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**8.16** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.17** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, de cada lote, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

**11.2** – A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

## **12 - CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de Contrato ou Nota de Empenho.

**12.2** – Caso a adjudicatária ser recuse a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ficando aquela sujeita às penalidades da legislação vigente.

**12.3** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para celebração do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.4** – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2011. O contrato somente terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do município.

**12.5** – O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada.

**12.6** – A Contratada, obriga-se a:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) zelar pela segurança dos convidados, controlando entrada e saída de pessoal;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Agendar com a Comissão Permanente de Licitação horário para degustação, até 05 (cinco) dias antes da data de realização de cada evento;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- i) O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada;

**12.7 - Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no item 14 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar uma comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

13.1 - A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido no objeto deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de sanções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**14 - PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**14.2** - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

**14.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**14.4** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**0101.0103170014.004.339039 – ficha 14**

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**15.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**15.1.2 – MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**15.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**15.1.2.2** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**15.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**15.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**15.3** - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**15.4** – As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 17.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**15.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

#### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.6** - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**16.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

**16.10** - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

**16.11** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3429-6501 ou 3429-6500.

**16.12** – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Proposta Comercial –

Anexo IV – Declaração de que a Empresa cumpre os requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 27 de Março de 2012.

**Oliveira Altair Amaral**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 12/2012**

**ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre**

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de dois coquetéis para no máximo 280 pessoas sentadas (cada evento), com três horas de duração (cada evento), realizado em local fornecido pela empresa vencedora, um evento previsto para Abril/2012 por ocasião da entrega da Insignia Tiradentes e outro referente ao Título Cidadão Pouso-alegrense, previsto para outubro de 2012.

**1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

APERITIVOS (Coqueteis variados) :

**- 4 tipos de aperitivos ( a base de frutas, coco e chocolate.)**

CANAPÉS VARIADOS:

**- 4 tipos de canapés decorados a base de legumes, Kani Kama, queijos, frutas (cerejas, damasco), ervas finas .**

CREMES

**- 05 tipos de Cremes a base de camarão, carne, frango, bacon e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes;**

SALGADOS:

**- 12 tipos de salgados quentes (assados, frituras e folhados);**

MASSA:

**- 1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone), com 2 tipos de molhos;**

BEBIDAS( *Especificar as marcas*)

- Vinho Frisante

- Vinho tinto demi-sec

- 01 tipo de cerveja

- 02 tipos de refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- Água mineral natural com gás, em garrafa de 500ml
- **Água mineral natural em garrafas de 500ml**

#### **SOBREMESA:**

- **02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura);**

#### **MESA DE CAFÉ:**

- Café cremoso
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate
- Bombons
- recheados

#### **UTENSÍLIOS:**

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.

#### **DECORAÇÃO:**

Ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas e folhagem). Apresentar amostra desta ornamentação, no dia da abertura da proposta.

#### **MÚSICA:**

Música ambiente durante todo o evento.

#### **ATENDENTES:**

Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

#### **ATENDIMENTO:**

Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A proposta deve estar acompanhada com a sugestão de cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

## **2 - JUSTIFICATIVA:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

Trata-se de eventos a serem realizados por ocasião da solenidade da entrega da “Insignia Tiradentes” e “Título Cidadão Pouso-alegrense”, ocasião que serão agraciados cidadãos que prestam relevantes serviços ao nosso município, conforme legislação vigente.

### **3 – REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:**

- 3.1 Solenidade de entrega da “ Insignia Tiradentes” : 27 de Abril de 2012.**
- 3.2 Local: A cargo da empresa vencedora.**
- 3.3 Solenidade de entrega do “ Título Cidadão Pouso-alegrense”: 18 de Outubro de 2012**
- 3.4 Local: A cargo da empresa vencedora.**

### **4- AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal, a Equipe de apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou mapa de apuração de preços, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 04 (quatro) empresas do ramo.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0101.0103170014004339039 – ficha 14**

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 – A Contratada, obriga-se a:**

- c) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

- d) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) zelar pela segurança dos convidados, controlando entrada e saída de pessoal;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Agendar com a Comissão Permanente de Licitação horário para degustação, até 05 (cinco) dias antes da data de realização de cada evento;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- i) O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada;

**7 - Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula 14 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar uma comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**08- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento do objeto deste contrato e seu efetivo pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 12/2012** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**SIGNATÁRIO:** \_\_\_\_\_

**APERITIVOS (Coqueteis variados) :**

- 4 tipos de aperitivos ( a base de frutas, coco e chocolate.)

**CANAPÉS VARIADOS:**

- 4 tipos de canapés decorados a base de legumes, Kani Kama, queijos, frutas (cerejas, damasco), ervas finas .

**CREMES**

- 05 tipos de Cremes a base de camarão, carne, frango, bacon e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes;

**SALGADOS:**

- 12 tipos de salgados quentes (assados, frituras e folhados);

**MASSA:**

- 1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone), com 2 tipos de molhos;

**BEBIDAS( Especificar as marcas)**

- Vinho Frisante
- Vinho tinto demi-sec
- 01 tipo de cerveja
- 02 tipos de refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola
- Água mineral natural com gás, em garrafa de 500ml
- Água mineral natural em garrafas de 500ml

**SOBREMESA:**

- 02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura);

**MESA DE CAFÉ:**

- Café cremoso
- Petit-fours diversos
- Licores finos



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

-Cálice de chocolate  
-Bombons  
recheados

**UTENSÍLIOS:**

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.

**DECORAÇÃO:**

Ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas e folhagem). Apresentar amostra desta ornamentação, no dia da abertura da proposta.

**MÚSICA:**

Música ambiente durante todo o evento.

**ATENDENTES:**

Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

**ATENDIMENTO:**

Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

**OBSERVAÇÃO:**

A proposta deve estar acompanhada com a sugestão de cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como : camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_)**

**VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_)**

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Direto ou Representante Legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2012**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara,  
sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2012**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 012/2012**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A a EMPRESA .....  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, VEREADOR ..... e A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Presidente, Sr....., portador do CPF n° ..... doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..... , sediada na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... neste ato representada por seu....., portador do CPF n°....., com poderes para representar a empresa, nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n° 0062/2012, Pregão Presencial n° 012/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de dois coquetéis para no máximo 280 pessoas sentadas (cada evento), com três horas de duração (cada evento), realizado em local fornecido pela empresa vencedora, um evento previsto para Abril/2012 por ocasião da entrega da Insignia Tiradentes e outro referente ao Título Cidadão Pouso-alegrense, previsto para outubro de 2012.

**DESCRIÇÃO :**

**APERITIVOS (Coquetéis variados) :**

- 4 tipos de aperitivos ( a base de frutas, coco e chocolate.)

**CANAPÉS VARIADOS:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- 4 tipos de canapés decorados a base de legumes, Kani Kama, queijos, frutas (cerejas, damasco), ervas finas .

#### **CREMES**

- 05 tipos de Cremes a base de camarão, carne, frango, bacon e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes;

#### **SALGADOS:**

- **12 tipos de salgados quentes (assados, frituras e folhados);**

#### **MASSA:**

- **1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone), com 2 tipos de molhos;**

#### **BEBIDAS( Especificar as marcas)**

- Vinho Frisante
- Vinho tinto demi-sec
- 01 tipo de cerveja
- 02 tipos de refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola
- Água mineral natural com gás, em garrafa de 500ml
- **Água mineral natural em garrafas de 500ml**

#### **SOBREMESA:**

- **02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura);**

#### **MESA DE CAFÉ:**

- Café cremoso
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate
- Bombons  
recheados

#### **UTENSÍLIOS:**

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.

#### **DECORAÇÃO:**

Ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas e folhagem). Apresentar amostra desta ornamentação, no dia da abertura da proposta.

#### **MÚSICA:**

Música ambiente durante todo o evento.

#### **ATENDENTES:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados e um coordenador de salão.

#### **ATENDIMENTO:**

Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **2.1 – A Contratada, obriga-se a:**

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) zelar pela segurança dos convidados, controlando entrada e saída de pessoal;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Agendar com a Comissão Permanente de Licitação horário para degustação, até 05 (cinco) dias antes da data de realização de cada evento;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- i) O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar uma comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

**4.1-** A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** Pela prestação do serviço na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, (conforme cláusula sexta deste instrumento), a importância global de R\$...... (.....), observada a Proposta Comercial inclusa, e a efetiva realização do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento somente será efetuado pela Contratante nas seguintes condições:

- 100 % (cem por cento), após a realização de cada evento, contra apresentação da Nota Fiscal, descontados os impostos fiscais e previdenciários incidentes sobre os serviços, conforme legislação vigente;
- Através de cheque nominal à Contratada, observado, em todos os casos, o disposto no item 5.1 do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**6.2.** - A CONTRATANTE disporá de um prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, para efetuar o(s) pagamento(s), ressalvada a disposição da cláusula quarta deste instrumento.

**6.3** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à contratada antes de pagar ou reaver a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

**7.1.** A despesa com a prestação dos serviços de que trata o presente contrato, no valor global de R\$ (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº

**0101.01103170014.004.339039 – ficha 14**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**8.2.** A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

a) **-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela prestação de serviços insuficientes nos termos deste edital.**

b) **10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do mesmo.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de início deste Contrato será contado a partir da assinatura do presente instrumento, com término previsto para o dia da efetivação do evento.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1 -** O presente instrumento será publicado em resumo, no jornal “O Município.”

**12 CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO**

**13.1.** As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, de \_\_\_\_\_ 2012.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

---

*CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG*

---

*CONTRATADA*

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_